LICENÇA PRÉVIA Nº PI-LP.07569-8/2024	PROCESSO: **LP.05238-0/2024** VALIDADE: **23/09/2025**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	**CPF/CNPJ**
IMPERIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	53.649.139/0001-27

EMPREENDIMENTO

NOME

POSTO IMPERIAL

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	**Número do Imóvel:**	**Matrícula do Imóvel:**
Zona Urbana	IU.004816-0	12261

ATIVIDADES

ATIV.24235

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 60,0 m³

Município:	**Coordenadas Geográficas:**
Valença do Piauí (PI)	06°24'25.78"S / 41°44'15.85"O

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 23/09/2024 às 12:24
[jPC4lVr3LV5fwImD92eZb7QwVDsWJFeA6yZyjGPMwQfYRrXa6WtcEdimaM0ivT3V]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/10/2024 às 12:57
[7L20C40Qz9c2yIQAYulbLDiB03ZN43kWcntp6xhsTeD4ZsnLkCREC9G9tz2JXztO]

Emitido eletronicamente em 11/02/2025 10:59 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.126119-7/2025.EFC0.F0E7.1350]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.73773611111111, -6.407161111111112)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **23/09/2025** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LP aprova a localização e concepção da atividade, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas fases de instalação e operação;
ii. Esta Licença Prévia (LP) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 23/09/2024 às 12:24
[jPC4lVr3LV5fwImD92eZb7QwVDsWJFeA6yZyjGPMwQfYRrXa6WtcEdimaM0ivT3V]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/10/2024 às 12:57
[7L20C40Qz9c2yIQAYulbLDiB03ZN43kWcntp6xhsTeD4ZsnLkCREC9G9tz2JXztO]

Emitido eletronicamente em 11/02/2025 10:59 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.126119-7/2025.EFC0.F0E7.1350]

Estado conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA nº 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais e projetos técnicos, que subsidiaram esta Licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);
v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.
vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
vii. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Instalação.
viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
ix. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença Prévia (LP)"

OBSERVAÇÕES

Os efluentes provenientes da caixa separadora de água e óleo devem ter destinação ambientalmente adequada realizada por empresa qualificada. As notas fiscais que atestam o recolhimento do resíduo devem ser guardadas e apresentadas nos pedidos de renovação para operação, caso o empreendimento obtenha a licença para operar.

Deve-se desempenhar a logística reversas dos resíduos enumerados no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente os resíduos de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens.

Deve-se respeitar o cronograma de manutenção dos equipamentos que garantem a proteção do solo e das águas superficiais e subterrâneas contra vazamentos de óleos e combustíveis.

Teresina (PI), 11/02/2025

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 23/09/2024 às 12:24
[jPC4lVr3LV5fwImD92eZb7QwVDsWJFeA6yZyjGPMwQfYRrXa6WtcEdimaM0ivT3V]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/10/2024 às 12:57
[7L20C40Qz9c2yIQAYulbLDiB03ZN43kWcntp6xhsTeD4ZsnLkCREC9G9tz2JXztO]

Emitido eletronicamente em 11/02/2025 10:59 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.126119-7/2025.EFC0.F0E7.1350]

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 23/09/2024 às 12:24
[jPC4lVr3LV5fwImD92eZb7QwVDsWJFeA6yZyjGPMwQfYRrXa6WtcEdimaM0ivT3V]

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 29/10/2024 às 12:57
[7L20C40Qz9c2yIQAYulbLDiB03ZN43kWcntp6xhsTeD4ZsnLkCREC9G9tz2JXztO]

Emitido eletronicamente em 11/02/2025 10:59 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.126119-7/2025.EFC0.F0E7.1350]